



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 116/2021
Uberlândia, 27 de outubro de 2021.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 37214997 (SEI!)							
Processo SLA: 5039/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento						
EMPREENDERDOR: Arry Otto Markus		CPF: 143.948.630-15					
EMPREENDIMENTO: Fazenda Rancharia, lugar denominado Fazenda Gaúcha - matrículas 38.463,25.242 e 16.510		CPF: 143.948.630-15					
MUNICÍPIO: Monte Carmelo		ZONA: Rural					
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT: 18° 52' 24" S		LONG: 47° 18' 13" W					
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:							
<ul style="list-style-type: none">Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.							
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL				
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	1				
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	2	1				
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:					
Pedro Henrique Cortes de Castro (Eng. Agrimensor)	CREA 218150D	MG0000218150D MG					
Leonardo Gabriel de Castro Quelhas (Biólogo)	CRBio 104125/04D	20211000108419					



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 28/10/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Maria da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37214432** e o código CRC **C6716876**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 37214997 (SEI)

O empreendimento Fazenda Rancharia, lugar denominado Fazenda Gaúcha - matrículas 38.463, 25.242 e 16.510 atua no ramo de atividades agrossilvipastoris como atividade principal de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura, e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes exercendo suas atividades no município de Monte Carmelo/MG. Em 05/10/2021, foi formalizado, na Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, o processo SLA 5039/2021.

O empreendimento desenvolve suas atividades uma área de 349,000 hectares com plantio de café e culturas anuais. De acordo com a DN 2017/2017 com esse parâmetro o empreendimento se enquadraria em classe 2, operando apenas com LAS/Cadastro, mas por estar localizado em área de Conflito por uso de recursos hídricos foi enquadrado em classe 3.

O empreendimento possui uma área declarada de 469,75 hectares, conforme matrículas 38.463, 25.242 e 16.510 e reserva legal averbada com área de 93,9702 hectares não inferior a 20% exigido por lei, sendo uma parte de 39,6524 hectares compensada na matrícula 11.214, município de Coromandel. O CAR está registrado sob número MG-3143104-2FAD.AF27.0F6A.4F2C.8803.934E.A767.A4ED e é acompanhado do CAR da matrícula receptora de reserva legal sob o número MG-3119302-64E4.A07C.E6A5.4F86.9A85.C8FC.6300.D277.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS têm-se a geração de efluentes líquidos, mistura e embalagens de defensivos agrícolas bem como resíduos sólidos.

Quanto aos efluentes líquidos, há a realização da mistura de "calda" sendo apresentado que possui medidas de controle instaladas. Os efluentes líquidos domésticos são direcionados para tanques sépticos. Os resíduos sólidos provenientes de embalagens vazias de defensivos agrícolas são acondicionadas em abrigo específico para esse fim até sua devolução em pontos de coleta e os resíduos sólidos domésticos são coletados pelo município.

Para o desenvolvimento das atividades o empreendedor já possui uma captação por meio de poço manual (cisterna) - Certidão nº 0000273489/2021, uma captação direta e uma captação em barramento ambas em área de conflito por meio da Portaria 03231/2019.

Continua....



Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 37214997 (SEI)

Por o empreendimento estar localizado em área de conflito de recursos hídricos, foi apresentado o estudo Estudo de Interferência para empreendimentos com captação de água superficial em Área de Conflito por uso de Recursos Hídricos

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Rancharia, lugar denominado Fazenda Gaúcha - matrículas 38.463, 25.242 e 16.510" para a atividade principal de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agropastoris, exceto horticultura, e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes no município de Monte Carmelo/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

Fazenda Rancharia, lugar denominado Fazenda Gaúcha - matrículas 38.463, 25.242 e 16.510

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Rancharia, lugar denominado Fazenda Gaúcha - matrículas 38.463, 25.242 e 16.510

1. Resíduos Sólidos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo					

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração